



*Estado de Santa Catarina*  
*Prefeitura Municipal de Treze Tílias*

**DECISÃO**

**Processo licitatório n. 04/2021/PP nº 01/2021 FMS**  
**Modalidade: Pregão Presencial**  
**Tipo: Menor Preço Global.**

*Vistos, etc.*

A empresa **ARRABAL SERVIÇOS MÉDICOS EIRELLI – LIFE MED MEDICINA E SAÚDE – ME**, apresentou impugnação ao referido certame.

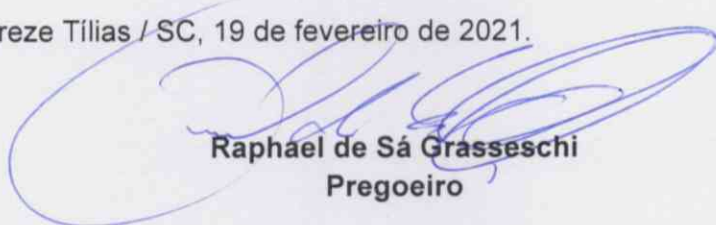
A irresignação da impugnante reside na exigência de inscrição da empresa licitante junto ao respectivo Órgão de Classe no Estado onde será prestado o serviço, *in casu*, o Conselho Regional de Medicina de SC – CRM/SC, item 6.1.13.

Quanto aos pontos levantados pela proponente licitante, faz-se necessário frisar que o Município de Treze Tílias tem ciência de todo arcabouço legal que rege as atividades desenvolvidas pela Administração Pública, e sobretudo, utiliza-se de todos os meios para cumpri-los, a fim de elaborar as especificações que mais se adequassem a legalidade, moralidade e competitividade do processo licitatório.

Diante do parecer da Assessoria Jurídica, reconhecendo a necessidade de Inscrição no Conselho Regional de Medicina da jurisdição onde as empresas desempenham seus trabalhos, resta evidente o atendimento aos preceitos legais que regem a legislação Licitatória.

Diante do exposto, opinamos pelo conhecimento da Impugnação por tempestiva, de forma a dar procedência ao pedido retificando o edital, nos termos do parecer Jurídico, e abrindo novo prazo para realização do certame.

Treze Tílias / SC, 19 de fevereiro de 2021.

  
**Raphael de Sá Grasseschi**  
**Pregoeiro**